

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI**3º TERMO ADITIVO CONTRATO 17 2021 DISP 09 2021 PROC 08 2021- EMATER**

Dispensa nº: 08/2021

Procedimento Licitatório nº: 25/2021

Objeto: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 17/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 FIRMADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DE PROJETOS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADES – PIPS, NO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁGUAS DA BACIA DO RIBEIRÃO ARARAS, MUNICÍPIO DE PIUMHI-MG.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90 e suas alterações, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado por seu Diretor Executivo EDUARDO DE ASSIS, brasileiro, casado, Técnico químico, portador do CPF nº 549.865.166-04, RG nº M.3.228.655, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG.

CONTRATADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, inscrita no CNPJ no. 19.198.118/0020-67, Inscrição Estadual no. 062202262.00-70, com sede na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, 3.807, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos/MG, CEP: 37.900-001, de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente regional da EMATER-MG, Sr. EDSON APARECIDO GAZETA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Passos/MG, inscrito no CPF no. 065.621.728-61.

As partes entre si celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº. 17/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 17/2021 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 14/09/2023 e encerrando-se na data de 13/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. Conforme apurado na calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil o reajuste a ser aplicado é de 4,608220% no preço do serviço ora contratado conforme cláusula quinta do Contrato 17/2021 para atender a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, cujo índice de reajuste foi praticado aplicando-se o indicador econômico IPCA-IBGE acumulado dos últimos 12 meses conforme regulamenta o contrato.

O valor corrigido do contrato 17/2021 passa a ser de R\$ 5.459,40 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, iniciando-se na competência 09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 17.541.0455.2179, e Elementos: 3.3.90.39.05, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no Portal da Transparência e Quadro de avisos da Autarquia, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que fazem parte integrante e inseparável do contrato.

5.2. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Piumhi-MG, 13 de setembro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

EMATER-MG

Edson Aparecido Gazeta

Gerente Regional da EMATER–MG

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa – RG nº M.2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – RG- MG-5.709.591

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15 2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023-JBF PNEUS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 20 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 06/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Sobre a Tabela Traz Valor por Lote

NATUREZA: Registro de Preços

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução

SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 06/2023, que objetiva peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Motocicleta e Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº06/2023.

Serviço borracharia, hora trabalhada/ Homem

Razão Social
JBF PNEUS LTDA

Endereço

RUA RAUL SOARES, Nº 71 – BAIRRO: CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

02.385.208/0001-00

Email

JBFPNEUS@HOTMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

37

FORD–Linha Pesada

6%

38

VOLKSWAGEM– Linha Leve Amarok

6%

39

VOLKSWAGEM – Linha Leve-Saveiro

6%

40

FIAT- Linha Leve

6%

42

FIATALLIS- Retroescavadeira

6,5%

43

NEW HOLLAND – Retroescavadeira

6,5%

44

RENAULT – Linha Leve Oroch

6%

45

IVECO FORD – Linha Pesada

6,5%

Alinhamento e balanceamento hora trabalhada/ Homem

Razão Social

JBF PNEUS LTDA

Endereço

RUA RAUL SOARES, Nº 71 – BAIRRO: CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

02.385.208/0001-00

Email

JBFPNEUS@HOTMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

46

FORD–Linha Pesada

6%

51

FIATALLIS- Retroescavadeira

6%

52

NEW HOLLAND – Retroescavadeira

6%

53

RENAULT – Linha Leve Oroch

6,5%

IVECO FORD – Linha Pesada

6,5%

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da Tabela Traz Valor, aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº06/2023, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº06/2023.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município. 5.5. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

5.6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).

5.7. O SAAE/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.

5.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.

5.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.11. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.12. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesa. (isso é descumprimento de clausula tem de definir se vai ser em percentual ou valor)

A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

O prazo estabelecido para entrega de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos munícipes.

O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;

A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º -A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

a) O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;

7.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE

PIUMHI-MG;

– Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo

Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLAUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158;

03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra "J" da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

- I- Entregar os produtos, na forma pactuada;
- II- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

JBF PNEUS LTDA

Hamilton de Souza Alves

Sócio Administrador

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa – RG nº M.2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – RG- MG-5.709.591

SAAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14 2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023- RONAN DIESEL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: Referente Procedimento Licitatório Nº 20/2023 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 06/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PIUMHI-MG e a empresa RONAN DIESEL LTDA Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor. Foram registrados nesta ata os seguintes descontos: Lote 02-Peças/Acessórios-VOLKSWAGEM– Linha Leve Amaro-Desconto na Tabela 7,10%, Lote 09- Peças/Acessórios-IVECO FORD-Linha Pesada-Desconto na Tabela 6,40%, Lote 19-Serviço mecânica hora trabalhada/Homem-FORD Linha Pesada-Desconto na Tabela 7,80%,Lote 20-Serviço mecânica hora trabalhada/Homem-VOLKSWAGEM Linha Leve Amaro-Desconto na Tabela 7,5%, Lote 27- Serviço mecânica hora trabalhada/Homem-IVECO FORD Linha Pesada-Desconto na Tabela 7,5%, Lote 28- Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-FORD-Linha Pesada-Desconto na Tabela 6,5%, Lote 29- Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-VOLKSWAGEM-Linha Leve Amaro-Desconto na Tabela 6,6%, Lote 30-Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-VOLKSWAGEM-Linha Leve-Saveiro-Desconto na Tabela 6,6%, Lote 31-Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-FIAT- Linha Leve-Desconto na Tabela 6,8%, Lote 33- Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-FIATALLIS- Retroescavadeira-Desconto na Tabela 6,8%,Lote Lote 34- Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-NEW HOLLAND- Retroescavadeira-Desconto na Tabela 6,6%, Lote 35- Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-RENAULT- Linha Leve Oroch-Desconto na Tabela 6,5%, Lote 36- Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-IVECO FORD- Linha Pesada-Desconto na Tabela 7%, Lote 55- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/Homem -FORD-Linha Pesada-Desconto na Tabela 7%, Lote 56- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/Homem -VOLKSWAGEM-Linha Leve Amaro-Desconto na Tabela 7%, Lote 57- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/Homem -VOLKSWAGEM-Linha Leve-Saveiro-Desconto na Tabela 7%, Lote 58- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/Homem – Linha Leve-Desconto na Tabela 7%, Lote 60- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/Homem -FIATALLIS- Retroescavadeira-Desconto na Tabela 7%, Lote 61- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/ Homem -NEW HOLLAND- Retroescavadeira-Desconto na Tabela 7%, Lote 62 Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/ Homem -RENAULT- Linha Leve Oroch-Desconto na Tabela 7%, Lote 63- Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/ Homem -IVECO FORD- Linha Pesada-Desconto na Tabela 7%. Dotação Orçamentária: Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158; 03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG do exercício de 2023 e sua correspondente para o exercício subsequente. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses iniciando em 22/08/2023 e encerrando em 21/08/2024. Eduardo de Assis – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 22 de agosto de 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 20 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 06/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Sobre a Tabela Traz Valor por Lote

NATUREZA: Registro de Preços

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 06/2023, que objetiva peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Motocicleta e Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº06/2023.

Peças/Acessórios

Razão Social

RONAN DIESEL LTDA

Endereço

RUA JOÃO LEITE, Nº 410 – BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

03.070.576/0001-13

Email

RONANDIESELR@GMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

02

VOLKSWAGEM– Linha Leve Amarok

7,10%

09

IVECO FORD – Linha Pesada

6,40%

Serviço mecânica hora trabalhada/ Homem

Razão Social

RONAN DIESEL LTDA

Endereço

RUA JOÃO LEITE, Nº 410 – BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

03.070.576/0001-13

Email

RONANDIESELR@GMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

19

FORD–Linha Pesada

7,80%

20

VOLKSWAGEM– Linha Leve Amarok

7,5%

27

IVECO FORD – Linha Pesada

7,5%

Serviço lanternagem hora trabalhada/ Homem

Razão Social

RONAN DIESEL LTDA

Endereço

RUA JOÃO LEITE, Nº 410 – BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

03.070.576/0001-13

Email

RONANDIESELR@GMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

28

FORD–Linha Pesada

6,5%

29

VOLKSWAGEM– Linha Leve Amarok

6,6%

30

VOLKSWAGEM – Linha Leve-Saveiro

6,6%

31

FIAT- Linha Leve

6,8%

33

FIATALLIS- Retroescavadeira

6,8%

34

NEW HOLLAND – Retroescavadeira

6,6%

35

RENAULT – Linha Leve Oroch

6,5%

36

IVECO FORD – Linha Pesada

7%

Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/ Homem

Razão Social

RONAN DIESEL LTDA

Endereço

RUA JOÃO LEITE, Nº 410 – BAIRRO: JARDIM SANTO ANTÔNIO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

03.070.576/0001-13

Email

RONANDIESELR@GMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

55

FORD–Linha Pesada

7%

56

VOLKSWAGEM– Linha Leve Amarok

7%

57

VOLKSWAGEM – Linha Leve-Saveiro

7%

58

FIAT- Linha Leve

7%

60	FIATALLIS- Retroescavadeira
7%	
61	NEW HOLLAND – Retroescavadeira
7%	
62	RENAULT – Linha Leve Oroch
7%	
63	IVECO FORD – Linha Pesada
7%	

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da Tabela Traz Valor, aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº06/2023, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº06/2023.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município. 5.5. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

5.6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).

5.7. O SAAE/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.

5.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.

5.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.11. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.12. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco

mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesas. (isso é descumprimento de cláusula tem de definir se vai ser em percentual ou valor)

A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

O prazo estabelecido para entrega de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos municípios.

O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;

A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º -A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

a) O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;

7.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretirável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE

PIUMHI-MG;

– Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG que provenha da execução do contrato, que resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAÚSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva

Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158;

03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra "J" da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

I- Entregar os produtos, na forma pactuada;

II- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;

Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;

Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, 22 de Agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

RONAN DIESEL LTDA

Ronan Belmiro Faria

Sócio Administrador

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa – RG nº M.2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – RG- MG-5.709.591

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI

1- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023- RATTIS (DUAS RODAS)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: Referente Procedimento Licitatório Nº 20/2023 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 06/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PIUMHI-MG e a empresa RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor. Foram registrados nesta ata os seguintes descontos: Lote 05-Peças/Acessórios-HONDA-Motocicletas-Desconto na Tabela 6,5%, Lote 14-Serviço elétrica hora trabalhada/Homem-HONDA-Motocicletas-Desconto na Tabela 6%, Lote 23-Serviço mecânica hora trabalhada/Homem-HONDA-Motocicletas-Desconto na Tabela 5,5%, Lote 32-Serviço lanternagem hora trabalhada/Homem-HONDA- Motocicletas-Desconto na Tabela 6%, Lote 41-Serviço borracharia, hora trabalhada/Homem-HONDA-Motocicletas-Desconto na Tabela 6,5%, Lote 50-Alinhamento e balanceamento hora trabalhada/Homem-HONDA-Motocicletas-Desconto na Tabela 6%, Lote 59-Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/Homem-HONDA-Motocicletas-Desconto na Tabela 6%. Dotação Orçamentária: Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158; 03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG do exercício de 2023 e sua correspondente para o exercício subsequente. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses iniciando em 22/08/2023 e encerrando em 21/08/2024. Eduardo de Assis – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 22 de agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023- RATTIS (DUAS RODAS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 20 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 06/2023.

NATUREZA: Registro de Preços

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 06/2023, que objetiva peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Motocicleta e Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº06/2023.

Peças/Acessórios

Razão Social

RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA

Endereço

RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

30.691.244/0001-29

Email

THALITARATTIS@HOTMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

05

HONDA – Motocicletas

6,5%

Serviço elétrica hora trabalhada/ Homem

Razão Social

RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA

Endereço

RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

30.691.244/0001-29

Email

THALITARATTIS@HOTMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

14

HONDA – Motocicletas

6%

Serviço mecânica hora trabalhada/ Homem

Razão Social

RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA

Endereço

RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

30.691.244/0001-29

Email

THALITARATTIS@HOTMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

23

HONDA – Motocicletas

5,5%

Serviço lanternagem hora trabalhada/ Homem

Razão Social

RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA

Endereço

RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ
30.691.244/0001-29
Email
THALITARATTIS@HOTMAIL.COM
Lote
Descrição-Tabela de Referência
Desconto Máximo
32
HONDA – Motocicletas
6%
Serviço borracharia, hora trabalhada/ Homem

Razão Social
RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA
Endereço
RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG
CNPJ
30.691.244/0001-29
Email
THALITARATTIS@HOTMAIL.COM
Lote
Descrição-Tabela de Referência
Desconto Máximo
41
HONDA – Motocicletas
6,5%
Alinhamento e balanceamento hora trabalhada/ Homem

Razão Social
RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA
Endereço
RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG
CNPJ
30.691.244/0001-29
Email
THALITARATTIS@HOTMAIL.COM
Lote
Descrição-Tabela de Referência
Desconto Máximo
50
HONDA – Motocicletas
6%
Serviço de Tapeçaria em Geral hora trabalhada/ Homem

Razão Social
RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA
Endereço
RUA DOM PEDRO II, Nº 426 – BAIRRO CENTRO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG
CNPJ
30.691.244/0001-29
Email
THALITARATTIS@HOTMAIL.COM
Lote
Descrição-Tabela de Referência
Desconto Máximo
59

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da Tabela Traz Valor, aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº06/2023, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº06/2023.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município. 5.5. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

5.6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).

5.7. O SAAE/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.

5.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.

5.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.11. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.12. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesa. (isso é descumprimento de clausula tem de definir se vai ser em percentual ou valor)

A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF.

A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com

o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF. O prazo estabelecido para entrega de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos municípios. O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;

A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência. Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º -A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

a) O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;

7.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE

PIUMHI-MG;

– Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo

Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a

Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLAUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLAUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158;

03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de

Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com Inciso 6, Inciso XXIII, Letra "J" da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000. ²⁷

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

- I- Entregar os produtos, na forma pactuada;
- II- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:
 - a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;
- Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;
- Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, 22 de agosto de 2023.

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

RATTIS E COSTA MOTO PEÇAS LTDA

Thalita Rodrigues Rattis Batista

Sócio Administradora

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa – RG nº M.2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – RG- MG-5.709.591

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023- GUERRA AUTO DIESEL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: Referente Procedimento Licitatório Nº 20/2023 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 06/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PIUMHI-MG e a empresa GUERRA AUTO DIESEL LTDA Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor. Foram registrados nesta ata os seguintes descontos: Lote 01-Peças e Acessórios- FORD–Linha Pesada-Desconto na Tabela 7%, Lote 10- Serviço elétrica hora trabalhada/ Homem- FORD–Linha Pesada-Desconto na Tabela 7,8%. Dotação Orçamentária: Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158; 03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG do exercício de 2023 e sua correspondente para o exercício subsequente. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses iniciando em 22/08/2023 e encerrando em 21/08/2024. Eduardo de Assis – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 22 de agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12 2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023- GUERRA AUTO DIESEL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 20 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 06/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Sobre a Tabela Traz Valor por Lote

NATUREZA: Registro de Preços

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente

ao Pregão Presencial 06/2023, que objetiva peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Motocicleta e Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir o

 prefeiturapiumhi.mg.gov.br

 prefeituradepiumhi

 prefeituradepiumhi

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº06/2023.

Peças/Acessórios

Razão Social

GUERRA AUTO DIESEL LTDA

Endereço

RUA PADRE ABEL, Nº 590, BAIRRO:CENTRO CEP: 37925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

64.220.080/0001-73

Email

GUERRAAUTODIESEL@YAHOO.COM.BR

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

01

FORD–Linha Pesada

7%

Serviço elétrica hora trabalhada/ Homem

Razão Social

GUERRA AUTO DIESEL LTDA

Endereço

RUA PADRE ABEL, N° 590, BAIRRO:CENTRO CEP: 37925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

64.220.080/0001-73

Email

GUERRAAUTODIESEL@YAHOO.COM.BR

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

10

FORD–Linha Pesada

7,8%

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da Tabela Traz Valor, aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº06/2023, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº06/2023.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município. 5.5. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

5.6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).

5.7. O SAAE/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a aceitação do objeto.

5.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.

5.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, ³¹ Sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.11. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.12. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesas. (isso é descumprimento de cláusula tem de definir se vai ser em percentual ou valor)

A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

A "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

O prazo estabelecido para entrega de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos munícipes.

O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;

A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Somente após a emissão "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º -A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

a) O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;

7.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE

PIUMHI-MG;

– Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158;

03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

I- Entregar os produtos, na forma pactuada;

II- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;

Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;

Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, 22 de agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

GUERRA AUTO DIESEL LTDA

Eduardo de Melo Guerra

Sócio Administrador

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa – RG nº M.2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – RG- MG-5.709.591

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO SAAE PIUMHI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11 2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06 2023 PROC 20 2023- FERNANDO MAQUINAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG: Referente Procedimento Licitatório Nº 20/2023 – Pregão Presencial de Registro de Preços nº 06/2023, firmado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de PIUMHI-MG e a empresa FERNANDO MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusos Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor. Foram registrados nesta ata os seguintes descontos: Lote 24-Serviço mecânica hora trabalhada/Homem-FIATALLIS- Retroescavadeira-Desconto na Tabela 7,5% e Lote 07-Serviço mecânica hora trabalhada/Homem-NEW HOLLAND Retroescavadeira-Desconto na Tabela 7,6%. Dotação Orçamentária: Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158; 03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG do exercício de 2023 e sua correspondente para o exercício subsequente. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses iniciando em 22/08/2023 e encerrando em 21/08/2024. Eduardo de Assis – Diretor Executivo do SAAE. Piumhi, 22 de agosto de 2023.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 20 /2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 06/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Sobre a Tabela Traz Valor por Lote

NATUREZA: Registro de Preços

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por SAAE PIUMHI-MG nos termos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133,, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 06/2023, que objetiva peças, acessórios, componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Incluso: Pneus, Óleos Lubrificantes genuínos e/ou originais de fábrica da marca do veículo e Prestação de Serviços Elétricos, Mecânicos, Lanternagem, Balanceamento de rodas, alinhamento de direção, Borracharia e Tapeçaria, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Motocicleta e Máquinas Pesadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios e/ou componentes genuínos e/ou originais de fábrica todos de primeira linha da marca do veículo e máquina pesada, Inclusive Pneus, Óleos Lubrificantes e Prestação de Serviços Mecânicos, Elétricos, Lanternagem, Borracharia e Tapeçaria em geral, para suprir a Demanda de Manutenção dos Veículos, Máquinas Pesadas da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG de maior desconto sobre a Tabela Traz Valor, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do 84 da Lei 14.133/2021, comprovado que o preço é vantajoso para a administração pública, e o contrato poderá ser prorrogado por até 5 anos, artigo 106 da Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 90§ 7º da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art 124 da lei 14.133/2021.

2.5. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do 95, da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013.

3.2. Tendo em vista que o Poder Executivo e Poder Legislativo, não manifestou interesse em participar do presente certame nos termos do art. 78 da Lei 14.133/2021.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº06/2023.

Serviço mecânica hora trabalhada/ Homem



AVENIDA FRANCISCO MACHADO, Nº 751, BAIRRO: AEROPORTO CEP: 37.925-000 PIUMHI/MG

CNPJ

04.115.153/0001-35

Email

FINANCEIROFERMQ10@HOTMAIL.COM

Lote

Descrição-Tabela de Referência

Desconto Máximo

24

FIATALIIS- Retroescavadeira

7,5%

25

NEW HOLLAND – Retroescavadeira

7,6%

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº06/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da Tabela Traz Valor, aplicando-se o percentual de desconto obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº06/2023, pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLAÚSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº06/2023.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.3. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do SAAE que enviará com antecedência “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos para cada entrega.

5.4. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial (08:00 as 11:00) ou (12:30 as 17:00), na sede administrativa do SAAE, localizada à Pça. Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi-MG, livre de quaisquer ônus para o município. 5.5. O prazo para entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis a partir do envio da “Ordem de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico no endereço constante da proposta de preços.

5.6. O descumprimento do prazo de entrega estipulado no inciso V, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso. (Tem local que fala em multa de 0,30% por dia de descumprimento e aqui fala em valor, qual vai aplicar).

5.7. O SAAE/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para verificação das peças entregues nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal, que não gera a

aceitação do objeto.

5.8. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

5.9. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (e-mail) sobre a pendência.

5.10. Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento.

5.11. As peças que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos sem qualquer ônus para o SAAE. A detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, para substituição da peça, sob pena de multa no importe de 0,30% sobre a ordem de fornecimento, até o limite de 10% (dez) por cento.

5.12. A reincidência no envio do objeto, em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso tenha contratada dada causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e amplas defesas. (isso é descumprimento de cláusula tem de definir se vai ser em percentual ou valor)

A adjudicatária deverá fornecer os bens relativos ao lote a qual for detentora no Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, no prazo máximo 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

A "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

O prazo estabelecido para entrega de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, e desde que não acarrete prejuízo na consecução do serviço público prestado aos municípios.

O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público;

A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

Somente após a emissão "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados, bem como a remoção de veículos caso seja necessário para execução dos serviços.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O cumprimento deste contrato, como o recebimento e a conferência do objeto, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, ou por quem vier a substituí-la, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os art. 117, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º -A servidora do SAAE Valdete Aparecida Oliveira Leite atuará como gestora da execução do objeto contratual.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

a) O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) com a efetiva liquidação, mediante boleto bancário apresentado pela adjudicatária ou outra forma convencionada pelas partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura e atualização monetária nos termos da Lei 11.960/2009;

7.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Sub-Cláusula Primeira:

A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Sub-Cláusula Segunda:

O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Sub-Cláusula Terceira:

O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

Sub-Cláusula Quarta:

O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Quinta:

O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Sub-Cláusula Sexta:

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretirável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Sub-Cláusula Sétima:

O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 02 (dois dias úteis), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

– Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Oitava:

Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

Sub-Cláusula Nona:

No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do ⁴⁰objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Serão ainda procedidos os descontos de impostos devidos, conforme previsto na IN RFB nº 2145/2023. Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções: a) Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV; Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no art. 156, da Lei 14.133/2021, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 155 e seguintes da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, as previstas na Lei 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: I. Pela Administração, quando:

A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;

A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos Art.6, Inciso LVIII, da Lei 14.133/2021. A emissão de OF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: 03.01.01.17.122.0021.2158;

03.01.01.17.512.0447.2162; 03.01.01.17.512.0449.2163, e Elementos 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00 do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso 6, Inciso XXIII, Letra “J” da Lei 14.133/2021, e, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

I- Entregar os produtos, na forma pactuada;

II- Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV- A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas sanções administrativas do Título IV, Capítulo I, art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;

Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;

Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 10.520//2002, Decreto SAAE 04/2023, Resolução SAAE nº 118/2013, Decreto Municipal 4.757/2013, Lei Complementar 123/2006, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados iniciando-se no dia posterior ao da publicação.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis do item 13.1, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

13.6. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG, 22 de Agosto de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

FERNANDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -EPP

Fernando Cruz Simões

Sócio Administrador

Testemunhas:

Sônia Roseni Costa – RG nº M.2.655.676

Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo – RG- MG-5.709.591

